



**DECRETO Nº 045, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**Altera o Decreto nº 009/2020, que regulamenta o Art. 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos no município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.**

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 027 de 22 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no território do Município de São José dos Quatro Marco/MT;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Artigo 4º do Decreto nº 009, de 31 de Janeiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 4º** .....



I - O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento para o dia **12/05/2020**, gozará de **20% de desconto** sobre o valor total do imposto;

II - O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de **10% de desconto**, com vencimentos em 12/05/2020 e 11/06/2020;

III - O contribuinte que optar pelo pagamento em três parcelas, **sem gozo de descontos**, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: **1ª parcela** em 12/05/2020, **2ª parcela** em 11/06/2020 e **3ª parcela** em 10/07/2020.

§1º Fica estabelecido que o pagamento do valor integral e sem gozo de descontos, poderá ser efetuado até **12/08/2020**, sem a incidência de juros e multa.

§2º Os contribuintes que optarem pelo pagamento conforme previsto no §1º deste artigo, deverão solicitar nova guia de recolhimento junto ao Setor de Tributação, na Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT,  
aos 29 dias do mês de abril de 2020.

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal